

ACÓRDÃO Nº 8994/2018 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.377/2015-7.
 - 1.1. Apenso: 032.215/2017-7
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.2. Responsáveis: José Ronaldo Pessoa Pereira (079.784.132-68); Tomas de Aquino Pereira Neto (064.638.352-34)
 - 3.3. Recorrentes: Tomas de Aquino Pereira Neto (064.638.352-34); Elo Engenharia Ltda. - ME (34.713.263/0001-60); José Ronaldo Pessoa Pereira (079.784.132-68).
4. Entidade: Município de Epiaciolândia - AC.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Acre (Secex-AC).
8. Representação legal:
 - 8.1. Wanderley Cesário Rosa (OAB/AC 924) e outros, representando José Ronaldo Pessoa Pereira.
 - 8.2. Ana Maria Chalub de Aquino (OAB/AC 4480), representando Tomas de Aquino Pereira Neto.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam recursos de reconsideração interpostos pela Elo Engenharia Ltda. e Tomás de Aquino Pereira Neto, sócio gerente da empresa, e por José Ronaldo Pessoa Pereira, ex-prefeito do município de Epiaciolândia/AC (gestão 2005-2012), contra o Acórdão 7.507/2017-TCU-Primeira Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares as contas das pessoas físicas, imputou-lhes débito e aplicou-lhes multa, em razão da execução irregular do convênio 511/2008 (Siafi 649058);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. não conhecer do recurso de reconsideração interposto por Elo Engenharia Ltda.;
 - 9.2. conhecer e negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos por Tomás de Aquino Pereira Neto e José Ronaldo Pessoa Pereira, mantendo-se inalterado o Acórdão 7.507/2017-TCU-Primeira Câmara;
 - 9.3. dar ciência deste acórdão aos recorrentes.
10. Ata nº 28/2018 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 14/8/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8994-28/18-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Vital do Rêgo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

VITAL DO RÊGO

na Presidência

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO DANTAS

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

Procurador